



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 052/96

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, PARA VENDER AÇÕES DA CEEE,
ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO.-**

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender 11.448 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito) ações PN (Preferência Nominativa) e 01 (uma) ação ON (Ordinária Nominativa) da CEEE, através de Processo Licitatório.

§ Único - Os recursos oriundos desta venda serão utilizados para infraestrutura do Município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 02 de agosto de 1996.-

WALDIRIO PEDRALI
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal